

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES PARA O PERÍODO DE 1990 A 1993.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Vila Flores, para o período de 1991 a 1993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

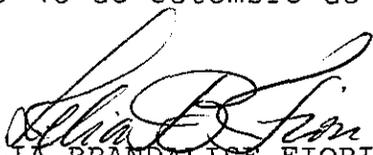
Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de setembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação

Em 18 / 09 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1991 a 1993.

P R O G R A M A

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - Administração:

07.01 - Construção do Centro Administrativo.

Objetivo: Construir para instalar os vários setores da Administração e Câmara Municipal, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo.

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.03 - Elaboração do Plano Diretor.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

07.04 - Montagem da Oficina Municipal.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto à garagem Municipal.

07.05 - Instalação do Posto de Abastecimento de combustíveis.

Objetivo: Instalar junto a garagem/oficina um posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da Prefeitura.

07.06 - Construção de uma casa.

Objetivo: Construir uma casa junto ao Britador Municipal.

07.07 - Reforma e ampliação do britador

Objetivo: Reformar e/ou ampliar o britador municipal, oportunizando maior produtividade.

07.08 - Amortização da dívida fundada.

Objetivo: Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das disposições Constitucionais Transitórias.

07.09 - Admissão de servidores e professores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

07.09 - Admissão de servidores e professores.

Objetivo: Operacionalizar e atender melhor os setores municipais.

07.10 - Criação da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Objetivo: Oferecer melhores serviços a nossa população, atendendo as diversidades econômicas, propiciando um desenvolvimento maior para Vila Flores.

04 - AGRICULTURA:

14 - Produção Vegetal:

14.01 - Incentivo ao programa de irrigação.

Objetivo: Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso Município, maior produtividade de suas lavouras e assim melhorando suas condições de vida.

14.02 - Incremento ao Horto Florestal.

Objetivo: Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento.

14.03 - Aquisição de equipamentos e maquinário agrícola.

Objetivo: Auxiliar o pequeno agricultor com horas/trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

14.04 - Incentivo ao uso de equipamentos de proteção para aplicação de defensivos agrícolas.

Objetivo: Conscientizar da necessidade de preservação da saúde das pessoas.

14.05 - Criar um fundo para a compra de corretivos e fertilizantes.

Objetivo: Incentivar o produtor agrícola a uma maior produtividade e a permanência no campo.

15 - Produção animal:

15.01 - Incentivo a inseminação artificial.

Objetivo: Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

16 - Abastecimento:

16.01 - Auxílio na construção de um silo secador.

Objetivo: Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.

16.02 - Construção de Matadouro Municipal.

Objetivo: Oferecer condições para o abate de animais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

destinados ao abastecimento da população e para a produção de derivados.

- 16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.
Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.
- 16.04 - Incremento a produção de hortifrutigranjeiros.
Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
- 16.05 - Incentivo a formação de cooperativas e micro-empresas.
Objetivo: Oferecer aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
- 16.06 - Incentivo a organização de uma central de compras.
Objetivo: Facilitar aos agricultores a aquisição de defensivos agrícolas, sementes e mudas.
- 16.07 - Construção do mercado municipal.
Objetivo: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor comercializar seus produtos.
- 17 - Preservação de recursos naturais renováveis:
- 17.01 - Aquisição de uma área de terra.
Objetivo: Proteger a flora e a fauna do Município, servir de área de demonstração, estudos e lazer.
- 17.02 - Embelezamento paisagístico de todo o Município.
Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos, a paisagem, tornando um lugar acolhedor.
- 18 - Promoção e extensão rural:
- 18.01 - Incentivo ao cooperativismo.
Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios comunitários através do cooperativismo.
- 05 - COMUNICAÇÕES:
- 21 - Comunicações postais:
- 21.01 - Instalação de uma agência dos Correios e Telégrafos.
Objetivo: Construir, em convênio com o Estado e União, a agência de Correios e Telégrafos para dar melhores condições de atendimento à população.
- 22 - Telecomunicações:
- 22.01 - Implantação de telefonia automatizada na área urbana e ru-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

ral.

Objetivo: Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Instalação de retransmissoras de TV.

Objetivo: Melhorar as condições de captação dos sinais de TV dos diferentes canais de televisão.

30 - Segurança:

30.01 - Instituição de zonas de estacionamento.

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, em especial o estacionamento.

30.02 - Doação de terreno e auxílio para construção do prédio da polícia civil.

Objetivo: Doar um terreno à polícia civil e auxiliar na construção do prédio, em convênio com o Estado.

30.03 - Doação de terreno e auxílio na construção do quartel da polícia militar.

Objetivo: Proporcionar maior segurança ao povo de nosso Município.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

41 - Educação de crianças de 0 a 6 anos:

41.01 - Construção de duas creches.

Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho; e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Auxílio às classes pré-escolares.

Objetivo: Oferecer assistência às crianças em idade pré-escolar nos setores educacional, médico, odontológico e alimentar.

42 - Ensino Fundamental:

42.01 - Assistência ao estudante do Município.

Objetivo: Assistir aos alunos do Município em suas necessidades materiais e de saúde, inclusive com transporte escolar.

42.02 - Aquisição de ônibus ou micro-ônibus para transporte escolar.

Objetivo: Transportar para a zona urbana, alunos do interior, de 5ª a 8ª séries, a fim de continuarem seus estudos.

42.03 - Reforma e ampliação de prédios escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que frequentam nossas escolas.

42.04 - Aquisição de aparelhos e equipamentos didático-pedagógicos.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos audiovisuais. Favorecer a aprendizagem.

43 - Ensino de 2º Grau:

43.01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.

Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.

44 - Ensino Superior:

44.01 - Auxílio no transporte escolar.

Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam a outra cidade para estudos de graduação.

46 - Educação Física e Desportos:

46.01 - Construção de Ginásio de Esportes.

Objetivo: Dotar o Município de um centro esportivo para atender necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46.02 - Construção de parque recreativo.

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46.03 - Compra de equipamentos de lazer.

Objetivo: Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.

46.04 - Auxílio na realização de jogos municipais e representação municipal.

Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio inter-municipal para maior divulgação e educação para a convivência.

47 - Assistência a educandos.

47.01 - Assistência integral aos educandos.

Objetivo: Oferecer a classe estudantil em geral, assistência integral em suas necessidades de alimentação, saúde, esporte vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico.

48 - Cultura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

48.01 -Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.

Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no Município.

Oferecer novidade às crianças, para criar o hábito da leitura.

48.02 -Construção do prédio para instalação da Biblioteca Pública.

Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.03 -Promoção de Seminários de Estudo.

Objetivo: Proporcionar às pessoas interessadas, cursos de formação.

48.04 - Criação do Centro Cultural.

Objetivo: Resgatar e preservar no Município, a tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.

48.05 -Encontros para alunos, professores e servidores.

Objetivo: Promover encontros culturais e de lazer capazes de atender a formação integral.

48.06 - Realização de eventos cívicos.

Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.

49 - Educação Especial:

49.01 - Assistência para os excepcionais.

Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS:

51 - Energia Elétrica:

51.01 -Extensão e melhoria da rede de energia elétrica na zona rural e urbana.

Objetivo: Dotar o Município da energia elétrica necessária para motores domésticos e industriais.

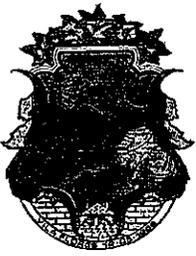
51.02 -Substituição da rede de energia elétrica monofásica para trifásica.

Objetivo: Estender a todo o interior do Município a rede elétrica trifásica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- 51.03 -Extensão de rede elétrica.
Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO:
- 58 - Urbanismo:
- 58.01 -Melhoramento e benfeitorias na área urbana.
Objetivo: Realizar melhorias e benfeitorias na área urbana, oferecendo aos moradores maior conforto.
- 60 - Serviços de Utilidade Pública:
- 60.01 - Aquisição de um caminhão.
Objetivo: Coletar o lixo domiciliar na zona urbana.
- 60.02 - Melhoria da rede elétrica.
Objetivo: Melhorar a rede elétrica da área urbana, instalando a mesma no centro das avenidas.
- 60.03 - Criação e manutenção de um parque e jardins.
Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros de ruas e praça, para dar um aspecto aconchegante ao Município.
- 60.04 - Construção da Capela Mortuária.
Objetivo: Dar condições adequadas para realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso Município.
- 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:
- 62 - Indústria:
- 62.01 -Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar.
Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doenças.
- 62.02 - Incentivo a indústrias.
Objetivo: Criar incentivos a instalação de pequenas indústrias, para ocupação da mão de obra local.
- 63 - Comércio:
- 63.01 - Incentivo ao comércio local.
Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em nosso Município.
- 64 - Serviços Financeiros:
- 64.01 - Incentivo à instalação de agências Bancárias.
Objetivo: Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros Municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

65 - Turismo:

65.01 - Realização de eventos turísticos.

Objetivo: Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso Município e nossos produtos.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO:

75 - Saúde:

75.01 - Assistência na área da saúde.

Objetivo: Oferecer a todos, serviço de assistência à saúde na área médica, sanitária e odontológica, através de Convênio com o Estado e União.

75.02 - Assistência alimentar aos carentes.

Objetivo: Assistir e orientar os mais necessitados, a fim de que tenham o mínimo necessário a sobrevivência.

75.03 - Realização de Campanhas de Saúde.

Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis, detectadas em nossa região.

75.04 - Incremento a fiscalização e inspeção sanitária.

Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.

75.05 - Aquisição de medicamentos.

Objetivo: Manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.

75.06 - Manutenção do serviço de ambulância.

Objetivo: Transportar doentes mais graves.

75.07 - Ampliação da Unidade Sanitária.

Objetivo: Dotar a Unidade Sanitária de um pequeno centro de atendimento ambulatorial, onde um doente ficará em observação, hidratação e receberá os primeiros socorros e assistência obstétrica.

75.08 - Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas.

Objetivo: Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.

76 - Saneamento:

76.01 - Implantação do sistema de esgoto.

Objetivo: Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no Município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.

76.02 - Implantação de água potável nas comunidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

14 - TRABALHO:

80 - Relações do Trabalho:

80.01 - Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores e professores municipais.

Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores, em suas áreas de atuação.

80.02 - Promover cursos profissionalizantes de artesanato, tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, crochê e outros.

Objetivo: Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos, para aumento da renda familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

81 - Assistência:

81.01 - Construção de um centro de convivência para o idoso.

Objetivo: Congregar os idosos da comunidade para atividades diversas.

82 - Previdência:

82.01 - Previdência Social a segurados.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais e familiares a seguridade social.

82.02 - Previdência social a inativos e pensionistas.

Objetivo: Proporcionar a seguridade social aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

84 - Programa de formação do patrimônio do Servidor Público:

Objetivo: Contribuir com percentual definido em Lei para a formação do patrimônio do Servidor Público de Vila Flores.

16 - TRANSPORTE:

88.01 - Conservação de estradas.

Objetivo: Realizar serviços de alargamento, melhoria

88.02 - Instalação de uma Rodoviária.

Objetivo: Favorecer os usuários para que não necessitem se deslocar as cidades vizinhas para viagem de longo percurso.

88.03 - Ampliação e conservação do parque rodoviário municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos Municipais, quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

88.04 - Construção e/ou reforma de pontes e pontilhões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Melhorar o sistema viário do Município e dar melhores condições de tráfego às estradas vicinais.

88.05 -Aquisição de veículos para as diversas secretarias.

Objetivo: Dotar as secretarias dos veículos necessários para a realização de um trabalho eficiente.

88.06 -Construção de Trevos.

Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso às vias secundárias.

91 - Transporte Urbano:

91.01 - Implantação do serviço de transporte urbano.

Objetivo: Favorecer aos usuários e em especial aos trabalhadores e estudantes.

91.02 - Controle e segurança de tráfego urbano.

Objetivo: Estabelecer limites de velocidade para segurança do povo em geral.

91.03 - Pavimentação de vias urbanas.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso Município.

91.04 - Abertura de ruas.

Objetivo: Favorecer o desenvolvimento na área urbana do Município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.

91.05 -Construção de abrigos rodoviários no Município.

Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18
de setembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação

Em 18 / 09 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal